



**ERRATA**

Na publicação do dia 02 de fevereiro de 2017 da **PORTARIA SEMEC/SJB N.º 02/2017, de 31 de janeiro de 2017.**

**Onde se lê:** "Art. 5º O servidor que não se recadastrar no prazo fixado nesta Portaria estará passível de sanção definida no Parágrafo único do Decreto nº 004/17, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa."

**Leia-se:** "Art. 5º O servidor que não se recadastrar no prazo fixado nesta Portaria estará passível de sanção definida no Parágrafo único do Decreto nº 004/17, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa."

São João da Barra, 07 de fevereiro de 2017.

**LUCIA DA SILVA SIQUEIRA CHAGAS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura